

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Parnaguá  
Joze Carneiro dos Santos.

Com esta será Vm.<sup>oe</sup> entregue da sua Pát.<sup>a</sup>, q. fica cumprida por mim, e registada nesta Secretr.<sup>a</sup>, devendo segurar a Vm.<sup>oe</sup>, q. estimo, q. a Rainha Nossa Senhora confirmasse ad.<sup>a</sup> Patente, sem atender aos escrupulos do seo concelho Ultramarino, q. não siente das amplas ordens, q. eu trouxe, lhe poz a pr.<sup>a</sup> duvida.

Falta p.<sup>a</sup> complem.<sup>to</sup> da referida Patente, Vm.<sup>oe</sup> vir tomar o juram.<sup>to</sup>, a q. está obrig.<sup>o</sup>, seg.<sup>do</sup> as ordens de S. Mag.<sup>o</sup>, q. assim o determinão, oq. Vm.<sup>oe</sup> poderá fazer, q.<sup>do</sup> lhe for mais comoda a jornada. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. P.<sup>do</sup> a 4 de 7br.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup>. //

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joze dos Santos Roza em Curitiba.

Em conseq.<sup>a</sup> da carta de Vm.<sup>oe</sup> de 20 de Julho sou a dizerlhe, q. todo o meo cuidado hê, deq. nesta Capitania se não fação violencias; e porq. se me representou, q. Vm.<sup>oe</sup> fazia a de não dar essa rapariga forra, e livre, despachei as petiçoens a favor de Joze Antonio de Olivr.<sup>a</sup>, Fazendr.<sup>o</sup> do Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Cardozo de Menezes, occultandoseme as q. este lhe fez, oq. eu sinto, e na verd.<sup>e</sup> não deve ficar sem castigo; pelo q. Vm.<sup>oe</sup> o prenderá em cuja prizaõ o conservará hum mez, e no fim delle o porá em a sua liberd.<sup>e</sup>. Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 4 de 7br.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Reg.<sup>te</sup> da V.<sup>a</sup> das Lages.  
Antonio Corr.<sup>a</sup> Pinto.

Tenho prez.<sup>to</sup> as duas cartas de Vm.<sup>oe</sup> de 14, e 28 de Junho anteced.<sup>a</sup>, em conseq.<sup>a</sup> das quaes, atendendo a justissima precizaõ, q. Vm.<sup>oe</sup> tem, de cuidar na sua saude, ataeada com tão terrivel mal, sou a dizer, a Vm.<sup>oe</sup>, que entreg.<sup>do</sup> o gov.<sup>o</sup> dessa Villa ao Cap.<sup>m</sup> Bento do Amaral Gurgel, apontado por Vm.<sup>oe</sup>, q. o instruirá de todas as ordens, q. p.<sup>a</sup> a conservação da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> lhe tenho dirigido, e boa arrecadação dos interesses da Real Fazenda, pode Vm.<sup>oe</sup> vir a esta cid.<sup>e</sup>, ou a terra desta capni.<sup>a</sup>, onde se persuada, achará melhor remedio, porq. na sua vida sou interessado.

Ao mesmo Cap.<sup>m</sup> Bento de Am.<sup>al</sup> Gurgel ordenará Vm.<sup>oe</sup>



da minha parte, q. no caso de ahí aparecer o insolente Pascoal Pires da Mota, e seo companhr.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Ribr.<sup>o</sup>, filho do outro, os prenda a m.<sup>a</sup> ordem, e bem seguros mos remeta á custa da fazenda de ambos; p.<sup>a</sup> serem castigados, como merecem o horrorozo insulto q. a Vm.<sup>oe</sup> fizerão, q. p.<sup>a</sup> não ficarem livres do q. merecem ao Sr. Vice Rey os peço, participandolhe a natureza da sua culpa, deq. se deve fazer exemplo, p.<sup>a</sup> q. não haja q.<sup>m</sup> cometa outra semelhante.

Como pela Junta da Real Faz.<sup>a</sup> se responde a Vm.<sup>oe</sup>, dando solução a tudo, oq. Vm.<sup>oe</sup> lhe participou, e oq. deve deixar determinado, a ella me reporto, dizendo som.<sup>to</sup>, q. se Vm.<sup>oe</sup> entender, q. a Faz.<sup>da</sup> Real será mais bem administrada pelo Cap.<sup>m</sup> seo substituto, a este deve encarregar a administração della, e arrecadação.

Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 4 de 7br.<sup>o</sup> de 1779. //  
Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto,  
Com.<sup>do</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos.**

O p.<sup>oe</sup> desta hê Joaq.<sup>mo</sup> Gilz, inferior da cavalm.<sup>a</sup> de volunt.<sup>oe</sup>, q. com quatro cavallos vay escoltando ao Tenente de Infantr.<sup>a</sup> da mesma Manoel Joaquim Fortes do Rego Pinto, q. Vm.<sup>oe</sup> mandará p.<sup>a</sup> a Fortaleza da Barra Grande prezo, por falta de obediencia militar aos seus superiores; e porq. da sua má criação, e curto discernim.<sup>to</sup> poderá naquella prisão fazer o mesmo, q. executou na em q. aqui esteve, de não obedecer aos com.<sup>des</sup> das guardas; caso de assim o fazer, o recolherá Vm.<sup>oe</sup> á caza fechada.

Foi vista a sua conta na Junta da Real Fazenda, e atentas as razões que Vm.<sup>oe</sup> alega, nomeye e admita p.<sup>a</sup> hospitaleiro ao referido Joze Per.<sup>a</sup> de Albuquerque.

Fui entregue das cartas p.<sup>a</sup> mim, e a refer.<sup>a</sup> junta: Vm.<sup>oe</sup> fará expedir as incluzas p.<sup>a</sup> Parnaguá por Parada, q. as leve seguras, e não tenham descaminho. Deos g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo a 6 de 7br.<sup>o</sup> de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>a</sup>  
em Parnaguá.**

Tenho prez.<sup>to</sup> a carta de Vm.<sup>oe</sup> de 2 do corr.<sup>to</sup> mez, e a vista das dezordens, q. continuam.<sup>to</sup> estão sucedendo nessa Villa, deq. eu sentiria, Vm.<sup>oe</sup> me não desse parte,, remeto a

